



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1342/2008

**“DISPÕE SOBRE: A
CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÃO SOCIAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2008, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº. 101, que fica assim relacionada:

Item	Entidade – Subvencionada	Valor
01	Escolinha de Futebol Pé de Moleque do Retiro Poético	12.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata esta lei será liberado pelo Gabinete do Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente, compreendendo os seguintes meses: Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2008.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Art. 3º - Caso a Subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo a reforçar a dotação orçamentária.

Art. 4º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2008.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de Março de 2008.

Márcio Palma Leal
Presidente